SENTENCA

Processo Físico nº: **0000797-49.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Luiz Martini e outro

Requerido: Antonio Laureano Farias e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao exequente o levantamento da quantia depositada ás fls. 251, expedindose a respectiva guia.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do(s) executado(s).

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, em favor do(s) executado(s), se e quando comparecer.

Renovo a intimação para o executado recolher as custas finais em aberto no valor de R\$ 747,64, sob pena de bloqueio on-line perante o BACEN e/ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 16 de dezembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em d	e	de 2.0)14
baixaram	estes	autos con	n a r.
sentença re	etro.		
Eu,			(Esc.subscrevi)
P U B L I C A Ç Ã O			
Em d por determ			
em Cartóri	o a sente	nça retro.	
E.,			(Eco subserovi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA